



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

Nº 01/2023

PROTOCOLO GERAL: NUP 64411.002548/2023-30

ANO: 2023

VOLUME I

INTERESSADO: 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (21ª CIA E CNST)

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: SEÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA COMPOR 90

RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO DO PROCESSO: [REDACTED]

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART. 74, LEI Nº 14/133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 8.634,33

ANEXOS: CONFORME ÍNDICE.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01. SALC		11.	
02.		12.	
03.		13.	
04.		14.	
05.		15.	
06.		16.	
07.		17.	
08.		18.	
09.		19.	
10.		20.	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



ÍNDICE

NUP: 64411.002548/2023-30
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

DOCUMENTOS	Página
Lista de verificação	
Termo de Abertura	
Autorização da Despesa	
Autorização para abertura do Processo	
Designações	
DlEx Requisitório	
Proposta de Preços/Mercado	
Estudo Técnico Preliminar	
Termo de Referência	
Consulta Autenticidade Certidão de exclusividade	
Certificações	
Justificativas	
Consulta SICAF	
Consulta Consolidada	
Consulta CADIN	
Declaração de Reconhecimento/Ratificação da Autoridade Superior	
Encerramento da contratação	
Publicação no PNCP	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Inexigibilidade de licitação

NUP: 64411.002548/2023-30

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B		
LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS		Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹		Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²		Não	Justificativa
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³		Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁴		Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵		Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶		Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷		Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸		Sim	
Há Análise de Riscos? ⁹		Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰		Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹		Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²		Não se aplica	
Há termo de referência? ¹³		Sim	

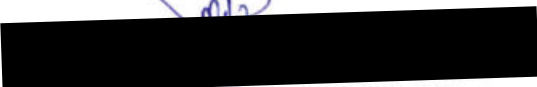
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim	03 2
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²²	Sim	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²³	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁴	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁵	Sim	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁶	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a	Não se aplica	

subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁷		
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁸	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Sim	Justificativa
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³¹	Não se aplica	-----
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³²	Não se aplica	-----

São Gabriel da Cachoeira, AM, 20 de julho de 2023


Agente de Contratação da 21ª Cia E Cnst

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[...]"

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²² Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

²⁷ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 47, I, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³¹ Art. 48 da Lei 14133/21

³² Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DESIGNAÇÕES

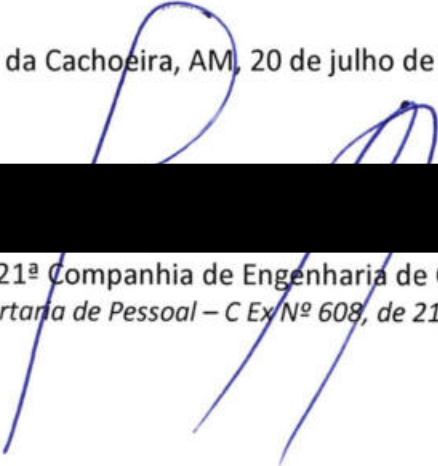
NUP: 64411.002548/2023-30

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Para a realização da inexigibilidade de licitação Nº 1/2023 – 21ª Cia E Cnst, e em conformidade com o Art. 7º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declaro que atendendo o princípio da segregação de funções, foram designados os militares abaixo relacionados e suas respectivas funções, **onde ratifico que os nomeados se adequam às exigências dos preceptivos legais retro citados:**

Ordenador de Despesas <i>Publicado BI Nº 50, de 15/03/2022</i>	RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Fiscal Administrativo <i>Publicado BI Nº 103, de 31/05/2023</i>	FERNANDO SANTOS DA SILVA - Cap
Chefe SALC <i>Publicado BI Nº 91, de 15/05/2023</i>	CAIO FELIPE MOREIRA DOS SANTOS – 2º Ten
Agente de Contratação <i>Publicado BI Nº 91, de 15/05/2023</i>	JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO – 3º Sgt
Equipe Técnica/Apoio <i>Publicado BI Nº 23, de 01/02/2023</i>	MATHEUS ANDRÉ RODRIGUES – 1º Ten
	REYNOLDS GOUVEA REBELO MARTINS – 2º Sgt

São Gabriel da Cachoeira, AM, 20 de julho de 2023.



Comandante da 21ª Companhia de Engenharia de Construção
Publicado na Portaria de Pessoal – C Ex Nº 608, de 21/07/2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM.

-001-

EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA - F E I R A

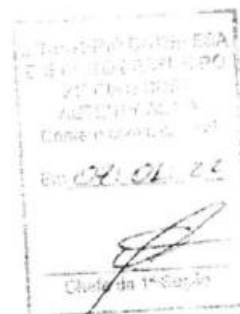
BOLETIM ESPECIAL Nº 001

PARA O CONHECIMENTO DA COMPANHIA E DEVIDA EXECUÇÃO PÚBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
- Sem Alteração -

2ª PARTE
INSTRUÇÃO
- Sem Alteração -

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS



ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Exoneração de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

21ª Cia E Cnst	São Gabriel da Cachoeira	AM	Cel	Eng	ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI
----------------	--------------------------	----	-----	-----	----------------------------------

(PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 607, DE 21 DE JULHO DE 2021)

b. Nomeação de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

21ª Cia E Cnst	São Gabriel da Cachoeira	AM	TC	Eng	RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO
----------------	--------------------------	----	----	-----	---

(PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021)

c. Passagem de Comando

Em solenidade realizada em 20 DEZ 21, presidida pelo Gen Bda ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA, Diretor de Obras de Cooperação, Sr. Gen Bda IVAN ALEXANDRE CORRÊA SILVA, Comandante do 2º Grupamento de Engenharia, Sr. Gen Bda RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO, Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, o Cel ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI passou o Comando da 21ª Companhia de Engenharia de Construção ao Ten Cel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO.

d. Assunção de Comando

Em consequência da publicação na 3ª Parte, letra "a" e "b", deste Boletim, assumo o Comando da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, a contar do dia 20 DEZ 21.

Permanecem em vigor as diretrizes, ordens, notas e normas baixadas pelo meu antecessor.

e. Ordenador de Despesas (OD) 21ª Cia E Cnst

Assumo, nesta data, acumulativamente com as funções que já exerço, a função de OD da 21ª Cia E Cnst.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

JUSTIÇA

Referência elogiosa

"No momento em que o Cel ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI deixa o comando da 21ª Companhia de Engenharia de Construção - Companhia Guilherme Carlos Lassance - é com grata



- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS SANTOS;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA EMBRE;

- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDISON DOS SANTOS PASTORIZA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENDZIELA;

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;

- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;

- do 27º GAC (Itui-MS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;

- do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;

- do 1º GAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;

- do 3º GAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;

- do 12º GAAe SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFERSON FLORES RETORI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;

- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;

- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARBOSA;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO DAMASCENO SALES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Elt (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;

- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;

- do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA FÁRIA;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO GRÖHS;

- do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDE;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR LACERDA SEARA;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (011609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIE JÚNIOR;

- do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;

- do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- do CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- da CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SILDANHA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JÚNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUDEBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;





(Aux Almox)

Em consequência:

Os militares acima mencionados tomem conhecimento e as devidas providências.

c. ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

DESENCOSTAMENTO DE RESERVISTA - Publicação.

Desencosto das fileiras do Exército Brasileiro o Reservista de 1ª categoria nº 083799, JOSÉ BATISTA SALES DE LIMA, que havia sido encostado conforme Boletim Interno nº 90, de 19 MAIO 15. Por ter recebido parecer de "Quadro Clínico Estabilizado", de acordo com ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 90/2021, de 16 de setembro de 2021, transcrita no BAR Nº 12, de 10 MAR 2022.

Sr. JOSÉ BATISTA ROBSON SALES DE LIMA.

- Em consequência, a 1ª Seção, Seção de Saúde e demais interessados tomem ciência e as providências decorrentes.

(Nota nº 32122, de 15 de março de 2022, da(o) S1)

d. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO.

RECEBIMENTO DE QUANTITATIVO DE RANCHO (QR).

Conforme determinação da Portaria Nº 47 - COLOG, de 12 de maio de 2020, designo os militares abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Quantitativo de Rancho (QR) do mês de MARÇO de 2022.

Asp VITOR REIS DE SOUZA.

3º Sgt LUCAS SILVA DE SOUZA.

3º Sgt ERIK SAMPAIO FERREIRA.

Em consequência:

1) Os militares designados tomem conhecimento e as devidas providências, atentando para as orientações contidas na Portaria; e

2) A comissão terá até 5 dias contados a partir da data de conferência do material, para apresentar ao Fiscal Administrativo o DIEx ou Parte de Recebimento conforme inciso II do Art. 4º da Port. nº 47-COLOG, de 12 MAIO 20.

e. ATUALIZAÇÃO DO ROL DOS RESPONSÁVEIS

ATUALIZAÇÃO DO ROL DOS RESPONSÁVEIS

a. Conforme tabela abaixo, atualizo o Rol dos Responsáveis e outras Funções, bem como os seus respectivos substitutos:

FUNÇÃO	TITULAR	SUBSTITUTO
Ordenador de Despesas	TC PETERSON	MAJ ATAÍDE
Conformador de Registro de Gestão	1º SGT RANIERI	1º SGT JACI
Encarregado do Setor Financeiro	2º TEN CUNHA	ASP REIS
Encarregado do Setor de Material	CAP SANTOS SILVA	1º SGT BULSING
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos	ST WILSON	2º TEN MELGUEIROS
Fiscal Administrativo	CAP FONSECA	CAP FERRAZ
Encarregado do Setor de pessoal	CAP RABELO	2º TEN LUIZ GUSTAVO
Encarregado do Serviço de Aprovisionamento	1º SGT BULSING	CAP SANTOS SILVA

Ten Cel ENG RICARDO **PETERSON** CORDOBA ROBERTO.

Maj ENG CARLOS JOSÉ NUNES **ATAIDE**.

Cap ENG JAIRO DOS SANTOS **FONSECA**.

Cap ENG JOAQUIM **FERRAZ** DOS SANTOS FILHO.

Cap QAO CÉSAR JÚNIO CARVALHO **RABELO**.

Cap INT FERNANDO **SANTOS DA SILVA**.

2º Ten OTT LUCIANO **MELGUEIROS** DE SOUZA.

2º Ten OTT HIAIRO **CUNHA** DA SILVA.

2º Ten ENG **LUIZ GUSTAVO** DA SILVA SANTANA.

Asp VITOR **REIS** DE SOUZA.

S Ten ENG **WILSON** ALEXANDRE DAMACENO DE SOUZA.

1º Sgt ENG REGIS ADRIEL PAIM **BULSING**.

1º Sgt ENG **RANIERI** CAMILO DE MEDEIROS.

2º Sgt ENG ANTONIO **JACI** SILVA DUARTE.

b. Em consequência:

O Fiscal Administrativo, o Chefe da 1ª Seção e os Militares acima mencionados (titulares e substitutos), tomem conhecimento e as devidas providências.

f. TERMO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL - Designação de comissão

Designo os militares relacionados para emitirem o Termo de Exame e Averiguação de Material, conforme preconiza o Art. 81, do Regulamento de Administração do Exército (RAE - EB10-R-01.003, Portaria Nº 1.555 do Comandante do Exército, de 9 de julho de 2021):

a) Termos de Exame e Averiguação de Material nº 01/2022, conforme solicitação de descarga do material listado através do DIEx nº 011 -Pel Eqp/21ª Cia E Cnst, de 10 de Março de 2022.

Asp **VICTOR HUGO** ALVES DE ARAUJO LIMA.

3º Sgt **RAFAEL** DO NASCIMENTO LIMA.

3º Sgt ENG **ANDERSON** DA SILVA PEREIRA.

Em consequência:

De: 16 JUN 23

Para: 5 JUL 23

Cb PTTC **ERISVAN DE SOUZA DA SILVA**

- Em consequência, a 1ª Seção, a SPP e os demais interessados, tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 38505, de 31 de maio de 2023, da(o) S1)

5) PASSAGEM À DISPOSIÇÃO

Passaram à disposição da Operação YÁ-MIRIM para compor a equipe do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da BR-307, no período de 010730MAIO23 a 051700MAIO23, conforme DIEx Nº 83-Sec Tec/21ª Cia E Cnst, de 30 de maio de 2023.

Sd EP **EVERTON NORONHA GOMES**

Sd EP **JOSÉ MARCOS SILVA SOUZA**

Sd EP **RODRIGO PEREIRA DA SILVA**

Sd EP **BRUNO MELGUEIRO BARRETO**

- Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 38507, de 31 de maio de 2023, da(o) S4)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

Determino que seja publicado, conforme segue a relação abaixo, os militares que irão compor a Fiscalização Administrativa da 21ª Cia E Cnst e suas funções ao longo do ano de 2023:

Cap **FERNANDO SANTOS DA SILVA**

- Fiscal Administrativo

1º Sgt **ALEXANDRE CORDEIRO RIGHI**

- Adjunto da Fiscalização Administrativa

- Responsável CI X

- Op SIAFI

- Op SISCOFIS

- Op SIGA

- Op AVN

2º Sgt **ANDRÉ SILVA DOS PRAZERES**

- Responsável STA

- Responsável CI IV

- Responsável CI V

- Responsável CI VIII

- Op OPUS

- Op SCDP

- Op SIPEO

8. Este Departamento informa que servidores ativos/aposentados e os pensionistas civis que estiverem inadimplentes com o pagamento dos valores das mensalidades deverão ser excluídos da PASS, de acordo com o inciso V do § 2º do Art 12 da Instruções Gerais da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (IG 30-18), abaixo transcrito:

"Da Exclusão

Art. 12. Os beneficiários titulares da PASS poderão solicitar suas exclusões, a qualquer tempo, sem prejuízo do acerto de contas de eventuais débitos.

§ 1º A exclusão do beneficiário titular implicará a exclusão de todos os seus dependentes.

§ 2º As exclusões dos beneficiários titulares da PASS também poderão ocorrer nas seguintes situações:

I - ...

V - fraude ou **inadimplência**; (grifado)

VI - ..."

9. Por fim, em relação aos processamentos e pedidos sobre a PASS feitos pelas UV para a D Sau, ratifico as orientações contidas no DIEx nº 1214-Seç_CtBEN/Div_SAS/1ª Sdir_Sau de 7 DEZ 2021, do Vice-Chefe do DGP (anexo) já enviado anteriormente.

Por ordem do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

Gen Div ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO

Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

- Em consequência:

1) designo o Asp ADRIANO NEGRÃO ZINGRA para realizar as demandas contidas no DIEx Nº 299-Seç_CtBEN/Div_SAS/Div_Ap – CIRCULAR com base na verificação dos descontos das mensalidades, contrapartidas "per capita" e despesas médicas, dos servidores civis da Unidade, aderentes da PASS, com prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação; e

2) a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 38287, de 15 de maio de 2023, da(o) S1)

b. DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

ATUALIZAÇÃO DE DADOS

Conforme prescreve o Art. 13, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Art. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo, os militares abaixo, para exercerem a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, com o objetivo de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação durante o ano de 2023:

2º Sgt **NILSON BASILIO SOARES JÚNIOR**

Agente de Contratação/Pregoeiro

3º Sgt **JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO**

Agente de Contratação/Pregoeiro

3º Sgt **RAILANE NERY MAGALHÃES**

Agente de Contratação/Pregoeira

- Em consequência:

- 1) a 1ª Seção publique em BI; e
- 2) os militares e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 38280, de 15 de maio de 2023, da(o) SALC)

c. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Designo os militares abaixo relacionados para comporem a Equipe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC) para o ano de 2023:

2º Ten **CAIO FELIPE MOREIRA DOS SANTOS**

Chefe da SALC

2º Sgt **NILSON BASILIO SOARES JÚNIOR**

Adjunto da SALC/Pregoeiro

3º Sgt **JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO**

Auxiliar da SALC/Pregoeiro

3º Sgt **ALVARO DA CRUZ THOMÉ**

Auxiliar da SALC/Contratos

3º Sgt **JOÃO VICTOR GOMES BEZERRA**

Auxiliar da SALC/ Contratos

3º Sgt **RAILANE NERY MAGALHÃES**

Auxiliar da SALC/Pregoeira

Cb **ERICK JÚNIOR BARBOSA MIRANDA**

Auxiliar da SALC/Licitação

Sd EP **GEOVANI MARQUES LOPES**

Auxiliar da SALC/Empenho

Sd EP **JOSSIMAR ELTON LACERDA MUNIZ**

Auxilair da SALC/Empenho

Sd EV **MAYCON DOUGLAS LUNA DA SILVA**

Auxiliar da SALC

Sd EV **WELINGTON MATIAS DA CRUZ**

Auxiliar da SALC

Sd EV **CAIO RICHARD PEREIRA DA SILVA**

Auxiliar da SALC

- Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 38236, de 11 de maio de 2023, da(o) SALC)

d. ARRAÇOAMENTO

AUTORIZAÇÃO

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE**

Considerando o disposto no **art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**, inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 8º e inciso I do art. 14, todos do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, inciso I ao III do art. 20 e incisos I ao III art. 21 da Instrução Normativa 05/2017 – SEGES/MPDG, na Instrução Normativa Nº 40/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; em consonância com as diretrizes da 21ª Companhia de Engenharia de Construção em relação a Processos Licitatórios, RESOLVO designar as equipes para realizar os **Planejamento da Contratação (Licitações)** para o **1º Semestre/2023** conforme quadro abaixo:

Objetos licitatórios e composição das Equipes:

Ord	Objetos do Processo	Chefe de Equipe	Auxiliar da Equipe	Entrada do Processo na SALC
1	Insumos para construção da Ponte BONTÉ/BR-307(Madeira e material diverso)	1º Ten Rodrigues	ST Souza e Silva	10/02/2023
2	Serviço de manutenção de vtr e eqp	2º Ten Padilha	2º Sgt Barriles	10/02/2023
3	Equipamentos de Informática	2º Sgt André	2º Sgt Marcos Assis	10/02/2023
4	Material Elétrica e Ferramental para TUNUI	1º Ten Rodrigues	STen Holanda	10/02/2023
5	Aquisição de materiais de consumo e permanente, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI-AM	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	15/02/2023
6	Peças para viaturas e equipamentos	2º Ten Padilha	2º Sgt Barriles	15/02/2023
7	Material de Copa, cozinha e vestuário para o Rancho	S Ten Da Luz	CB Cardoso	15/02/2023
8	Equipamentos de Comunicação	2º Sgt Marcos Assis	3º Sgt Graco	15/02/2023
9	Material de expediente, limpeza, esportivo e insumos para impressora (PLOTTER).	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	15/02/2023
10	Material permanente, mobiliário e PASA	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	15/02/2023
11	Serviço de Dedetização, desisetização, desratização e limpeza de reservatórios de água.	S Ten Da Luz	3º Sgt Ingridi	15/02/2023
12	PRAD (Mudas Exóticas)	2º Ten Rodrigues	ST Holanda	15/02/2023
13	Serviço de recarga de Extintores	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	16/02/2023

14	Gases (Acetileno, Nitrogênio e Oxigênio)	2º Ten Padilha	2º Sgt Barriles	16/02/2023
15	Material de Construção para a Sede	2º Ten Manoel	3º Sgt Gomes Souza	16/02/2023
16	Serviço de Internet e telefonia via satélite para a BR 307(km 37,81 e 100)	2º Sgt Marcos Assis	SC Gustavo	20/02/2023
17	Subestação de Energia Elétrica do Destacamento no Km 37	1º Ten Bráulio	3º Sgt Sandro Guerra	20/02/2023
18	Insumos de informática	2º Sgt Marcos Assis	SC Gustavo	28/02/2023
19	Serviço de reforma do Setor de Aprovisionamento	1º Ten Rodrigues	ST Da Luz	08/03/2023
20	Ferramental e Insumos para Oficina/Tornearia	2º Ten Padilha	2º Sgt Barriles	15/03/2023
21	Geradores	2º Ten Padilha	ST Gamarra	15/03/2023
22	Serviço de alinhamento, balanceamento e desmbeaçadeira de pneus	2º Ten Padilha	ST Gamarra	15/03/2023
23	Serviço de emissão de CNH(B,C,D e E)	2º Ten Padilha	3º Sgt Maxwel	15/03/2023
24	Insumos para laboratório de solos	1º Ten Rodrigues	ST Souza e Silva	15/03/2023
25	Equipamento de Topografia	1º Ten Rodrigues	ST Holanda	15/03/2023
26	Insumos para Poços Artesianos	2º Ten Manoel	3º Sgt Gomes Souza	15/03/2023
27	Tubos de concreto	1º Ten Rodrigues	2º Sgt Reynolds	30/03/2023
28	Academia de Musculação(Equipamentos)	2º Ten Victor Hugo	2º Sgt Duarte	14/04/2023
29	Aquisição de bandeiras, insígnias e estandarte	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	28/04/2023
30	Serviço de Leiloeiro	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	28/04/2023
31	Alienação de bens móveis inservíveis (Leilão)	Cap Santos Silva	1º Ten Garcia Júnior	31/05/2023
32	Serviço de agenciamento de Passagem Aérea	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	02/06/2023
33	Sistema "COMPOR 90"	1º Ten Rodrigues	2º Sgt Reynolds	09/06/2023
34	Insumos para Tapa Buraco	1º Ten Rodrigues	ST Souza e Silva	19/06/2023
35	Combustíveis (Gasolina e Diesel)	2º Ten Padilha	2º Sgt Anrafel	20/07/2023
36	Gás de Cozinha (GLP)	ST Da Luz	CB Cardoso	25/08/2023
37	Serviço Sistema "BANCO DE PREÇO"	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	29/08/2023

38	Medicamentos e Remédios	Ch Sec ou Resp. Sec	3º Sgt Marcos Paulo	01/09/2023
39	Pneus, câmaras de ar, protetores, baterias automotivas, óleos lubrificantes, graxas e desengraxantes.	2º Ten Padilha	3º Sgt Maxwel	29/09/2023
40	Insumos para confecção de Placa de Sinalização (Plotter)	1º Ten Rodrigues	ST Holanda	30/10/2023
41	Serviço para execução de transporte fluvial de materiais e pessoas (Carga Seca)	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	30/10/2023
42	Serviço de Mnt de Ar Condicionado e Câmera Frigorífica	ST Da Luz	3º Sgt Ingridi	15/11/2023
43	Gêneros Alimentícios (QR)	ST Da Luz	CB Cardoso	15/11/2023

1. Cada equipe terá por escopo o planejamento das aquisições para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, que compreenderá as seguintes etapas:

1.1. Confecção de DIEx requisitório anexando os seguintes documentos:

1.1.1. Confecção do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;

1.1.2. Confecção do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que deve conter obrigatoriamente todas as informações de acordo com o IN/SEGES 58/2022;

1.1.3. Confecção do Gerenciamento de Riscos - MAPA DE RISCOS. Obs.: (Conferir os artigos 25 a 27 e o modelo constante do Anexo IV da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017);

1.1.4. Confecção do TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.5. PESQUISA DE PREÇOS, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa/SEGES nº 65/2021 do Ministério do Planejamento;

1.1.6. METODOLOGIA DA PESQUISA, devem ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata a IN/SEGES nº 65/2021 desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

1.1.7. MAPA COMPARATIVO da pesquisa de mercado, descrição detalhada do item, por empresa e valor por item, a fim de evidenciar a vantajosidade do preço de referência (Obs.: Fazer tabela/planilha comparativa que contenha as empresas, com os respectivos CNPJ, para cada item);

1.1.8. Estimativa de consumo (histórico de anos anteriores) fins de comprovar a efetiva aquisição/contratação do objeto/serviço; e

1.1.9. A equipe DEVERÁ utilizar a planilha atualizada no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada> fins de utilizar somente CatMat ou Cat Serv acima de 200.000 e que não estejam ATIVOS.

2. No decorrer da execução do cronograma de licitações, caso haja necessidade de substituir algum chefe/membro da equipe de planejamento, o Ch Sec/Cmt Pel deverá, imediatamente, comunicar o fato ao Fiscal Administrativo para que seja tomada as providências cabíveis com posterior publicação em Boletim Interno.

3. Semanalmente o Chefe de Seção/Comandante de Pelotão/Chefe da Equipe de Planejamento deverá apresentar o processo físico ao Fiscal Administrativo a fim de demonstrar o atual andamento do processo licitatório.

- Em consequência:

- 1) após a conclusão dos trabalhos a Equipe será responsável por cadastrar no sistema correspondente os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e entregá-los na SALC para que seja dado andamento ao processo; e
- 2) Fisc Adm, SALC, S4 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 36659, de 17 de janeiro de 2023, da(o) SALC)

b. INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO - DETERMINAÇÃO

Determino que, a partir desta data, o Setor Financeiro realize o encaminhamento das Notas de Crédito aos seus respectivos responsáveis. Desta forma, o referido documento deverá ser anexado em DIEx Simples, por intermédio do próprio SPED, e remetido ao gestor.

- Em consequência:

- 1) O Setor Financeiro, deverá encaminhar via DIEx, as notas de créditos para as Seções responsáveis pelo crédito; e
- 2) as Seções tem o prazo de 48 hrs para empenhar o Crédito.

(Nota nº 36795, de 26 de janeiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

c. INSPEÇÃO MENSAL NO SETOR DE APROVISIONAMENTO - Publicação

Cumprindo o previsto no Art. 11, das Normas de Procedimentos e de Controle para o Serviço de Aprovisionamento (Port nº 25 – DGS, DE 26 NOV 1987), foi realizada em 31 de JANEIRO de 2023, pelo Cmt OM, em companhia do Fisc Adm e do Aprovisionador, a inspeção mensal no setor de aprovisionamento desta OM, não tendo sido encontradas alterações relevantes nas suas instalações, bem como verificou-se que as documentações de controle e registro estão de acordo com o previsto nas respectivas normas vigentes.

- Em consequência, o Chefe do Setor de Aprovisionamento e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 36829, de 31 de janeiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

d. TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL

De acordo com o Art 57 e o § 3o do Art 58 do RAE (Regulamento de Administração do Exército EB10-R-01.003, Port 1.555 de 09 de Julho de 2021), designo os militares abaixo relacionados para comporem, por 90 (noventa) dias, a Comissão de Exame e Recebimento de Material de todas as classes que derem entrada nesta OM.

1º Ten JESIMAR DE CAMARGO

(Presidente)

3º Sgt GRACO LUIZ SOUSA DE MEDEIROS

(Membro)

3º Sgt ANDERSON DA SILVA PEREIRA

(Membro)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



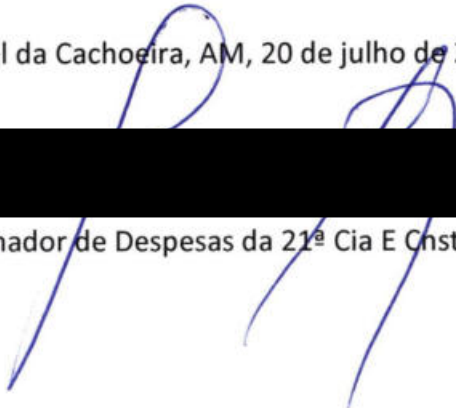
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

NUP: 64411.002548/2023-30

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. Com amparo no inciso VIII, art. 72º da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o início do procedimento de Inexigibilidade de Licitação e determino a abertura do processo correspondente para a contratação de empresa para serviço de manutenção do sistema COMPOR 90, a fim de viabilizar os trabalhos de engenharia desta Organização Militar, estando esta despesa prevista no PCA.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) tome as providências cabíveis.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 20 de julho de 2023.



Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

NUP: 64411.002548/2023-30

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

AUTORIZO em observância ao disposto no **Artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, a despesa prevista neste Processo Administrativo, objetivando a contratação de empresa para serviço de manutenção do sistema COMPOR 90, a fim de viabilizar os trabalhos de engenharia desta Organização Militar.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 20 de julho de 2023.

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	 Ministério da Defesa - Exército Brasileiro Fl nº 21 RUBRICA 21ª Companhia de Engenharia de Construção
--	--	--

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO

NUP: 64411.002548/2023-30

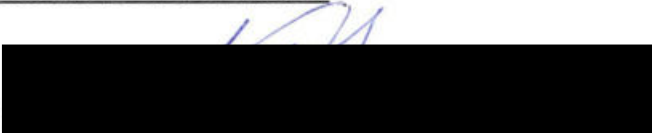
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Em conformidade com a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2/2009, AUTUO** nesta data, o Processo Administrativo **NUP 64411.002548/2023-30** da 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), referente à inexigibilidade de licitação acima indicada, cujo objeto está definido no **DIEx nº 42-Sec Tec/21ª Cia E Cnst, de 2 de julho de 2023.**

São Gabriel da Cachoeira, AM, 20 de julho de 2023.


Agente de contratação - SALC da 21ª Cia E Cnst

Ciente do Chefe da SALC:


Chefe da SALC da 21ª Cia E Cnst



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



DIEx N° 48 -Sec Tec/Fiscalização/21ª Cia E Cnst

EB: 64411.002548/2023-30

Do: Ch da Sec Tec da 21ª Cia E Cnst

Ao Sr: Cmt da 21ª Cia E Cnst

Assunto: Contratação de empresa para manutenção anual do sistema "Compór 90"

Anexo: -Documento de formalização da demanda (DFD);

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Risco;
- Metodologia da Pesquisa de Preço;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Pesquisa de Preço;
- Termo de Referência

Nos termos do art. 13 da IG 12-02, solicito-vos abertura do processo licitatório para aquisição de contratação de empresa para manutenção anual do sistema "Compór 90" para atender a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme as especificações constantes na documentação em anexo.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 28 de julho de 2023.

[Redacted Signature]
Chefe da Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo a presente requisição e concordo com a viabilidade e necessidade da aquisição.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.

[Redacted Signature]
Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, para que a licitação requerida pelo setor requisitante ocorra dentro da legislação em vigor.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 2 de julho de 2023

[Redacted signature area]

Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

NUP: 64411.002548/2023-30

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SEÇÃO TÉCNICA	
Responsável pela demanda: RODRIGUES – 1º Ten	Matrícula/SIAPE: Não é o caso
E-mail: [REDACTED]	Telefone: inexistente

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Motivação da contratação:

1.1.1. O *software*, tal como o, Compore 90, fazem parte da rotina administrativa e operacional da Seção Técnica. Sem dúvida o *Software* é essencial para continuidade e eficácia dos trabalhos das entidades acima mencionadas, merecendo especial atenção da Administração, quando do planejamento da demanda dos quantitativos para futura aquisição. Atualmente, a 21ª Cia E Cnst vem atuando na manutenção da BR-307, tornando-se imprescindível a aquisição do objeto em tela considerando as demandas de projetos de engenharia desenvolvidos por esta Organização Militar.

A 21ª Cia E Cnst, através da Seção Técnica, está envolvida em diversos projetos de engenharia que demandam um grande aparato para elaboração de orçamentos, relatórios e pesquisas de preços.

A aquisição do *software* Compore 90 é de suma importância para atender as demandas da Seção Técnica e continuar com a qualidade do serviço prestado por esta Organização Militar.

O *Software* vem sendo usado por esta unidade desde 2005, por ser o único autorizado pelo Exército Brasileiro para esse tipo de serviço. Com ele é possível realizar de forma rápida, dinâmica e confiável a confecção de orçamentos específicos para obras de engenharia.

1.2. Objetivos da Contratação

1.2.1. O objetivo da presente contratação, justifica-se no compromisso em garantir que esta Organização Militar garanta que as necessidades da Administração Pública sejam atendidas de acordo com a Lei nº 8.666/93.

O objeto a ser licitado, baseia-se ainda na previsão da contratação para o prazo de 12 (doze) meses, o que é tratado no art.57, § 2º, da Lei de Licitações.

Com isso, uma vez evidenciada a necessidade da aquisição para a Administração, resta então o trabalho de identificar e qualificar tais demandas, e estipular os quantitativos a ser licitado, o mais próximo possível da realidade da 21ª Cia E Cnst, conforme se demonstrará no estudo.

2. Quantidade de material a ser adquirido

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção anual do <i>software</i> "compore 90" com as seguintes garantias: -Garantia de pleno atendimento à legislação vigente (as mudanças na legislação serão incorporadas ao sistema); -Garantia de evolução tecnológica (otimização dos sistemas e suas rotinas adaptando-os às mudanças tecnológicas, podendo incorporar sugestões dos	3	R\$2.878,11	R\$8.634,33



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



usuários);
-Atendimento permanente para esclarecimento de dúvidas (serviços de *help desk* por telefone, fax ou e-mail);
Disponibilização de novas versões do sistema sem custos (a substituição da versão é de responsabilidade do cliente, para tanto a 90 tecnologia de informação Ltda fornecerá toda orientação necessária por escrito. Se houver necessidade de um consultor para instalação da versão, as horas serão faturadas de acordo com os preços vigentes);
-Serviços de auxílio e consultoria prestados por técnicos da 90 Tecnologia da Informação Ltda, poderão ser realizados sempre que necessário, Serão cobradas às horas conforme tabela de preços em vigor;
-Prazo do contrato: 12 meses.

3. Previsão de data em que deve ser iniciado a aquisição do material

3.1. O item 1: o produto deverá ter a sua atualização entregue na Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst, de acordo com a necessidade/demanda solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação/solicitação por meio de Nota de Empenho, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela 21ª Cia E Cnst.

3.1.1. O sistema deverá estar em pleno funcionamento e disponibilidade no município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, no endereço: Área Cap Nobuo Oba, S/N, bairro Cachoeirinha, Amazonas, CEP: 69750-000, conforme condições constantes do Termo de Referência e da nota de empenho sobre o que está sendo licenciado.

3.2. Havendo necessidade de comunicação com a equipe de contratação: segunda a quinta-feira de 09:30 as 11:30 e de 13:30 as 17:00, sexta-feira de 08:30 as 11:30.

3.3. A previsão de data para início da aquisição: agosto/2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

MATHEUS ANDRÉ RODRIGUES – 1º Ten - Chefe da Equipe

REYNOLDS GOUVEA REBELO MARTINS – 2º Sgt – Membro da Equipe

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 23, de 01 de fevereiro de 2023

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de agosto de 2023.

[Assinatura]

Chefe da Equipe

[Assinatura]

Membro da Equipe

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

MAPA DE RISCOS
NUP: 64411.002548/2023-30
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DA MANUTENÇÃO ANUAL DO SISTEMA COM-
 POR 90-VERSÃO MONOUSUÁRIO**

FASE DE ANÁLISE	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão de Contrato	
RISCO 01:	
Probabilidade	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Dano	
Não aquisição do serviço	
Ação Preventiva	Responsável
- Verificar se a futura aquisição deve ser uma: COMPRA (☐) SERVIÇO (☒) - Verificar se a futura aquisição deve ser realizada por : MENOR PREÇO (☐) MAIOR DESCONTO (☐) MENOR PREÇO e MAIOR DESCONTO (☒) - Realização de ampla pesquisa de preço com base na IN/SEGES Nº 65/2020 com a finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência	Chefe da SALC ou Pregoeiro

Probabilidade	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Dano	
Não cumprimento de alguma atividade que motivou a não contratação do serviço	
Ação Preventiva	Responsável
Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente	Ordenador de Despesas

RESPONSÁVEL (MAPA DE RISCOS)	
DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 23, de 01 de fevereiro de 2023	
Chefe da Equipe	
Membro da Equipe	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
NUP: 64411.002548/2023-30

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DA MANUTENÇÃO ANUAL DO SISTEMA COMPOR 90-VERSÃO MONOUSUÁRIO

LIDADE:

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade:
- a) Analisar a contratação de serviço de aquisição da manutenção anual do Sistema COMPOR 90-versão monousuário visando atender à demanda da 21ª Cia E Cnst referente ao segundo semestre de 2023;
 - b) Complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência do processo **NUP: 64411.002548/2023-30** - UASG: 160022.

1.2. Área requisitante: Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst

1.2.1. Responsáveis (Conforme BI Nr 23, de 01/02/2023, da 21ª Cia E Cnst):

- a. MATHEUS ANDRÉ RODRIGUES - 1º Ten - Chefe da Equipe
- b. REYNOLDS GOUVEA REBELO MARTINS - 2º Sgt - Membro da Equipe

1.2. **Amparo Legal:**

1.2.1. Lei nº 14.133/21;

1.2.2. Instrução Normativa SEGES-ME nº 58/2022;

2. DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS:

2.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as seguintes informações foram produzidas e registradas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a 21ª CIA E CNST, por força de suas atribuições, vem sendo constantemente empregado na execução direta de obras conveniadas e/ou de cooperação, obras essas executadas nas mais longínquas localidades do Território Amazônico.

2.1.2.

2.1. Em complemento às disposições constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) Requisição nº 8/2022/Sec Tec, em que se faz referência aos artigos 3º, IV, 8º, I, do Decreto 10.024/19, c/c os artigos 3º, 4º, 6º, I, 14, I e 20º, parágrafo único da IN 05/2017 MP, e Art. 6º, I do Decreto Lei 200/67, bem como as demandas identificadas naquele documento, faz-se necessário exarar às seguintes observações acerca da necessidade da aquisição do material supramencionado.

2.2. Somado ao que já foi exposto, deve ser ressaltado que o software, tal como o, Compór 90, fazem parte da rotina administrativa e operacional da Seção Técnica.

2.3. Sem dúvida o Software é essencial para continuidade e eficácia dos trabalhos das entidades acima mencionadas, merecendo especial atenção da Administração, quando do planejamento da demanda dos quantitativos para

futura aquisição.

2.4. Atualmente, a 21ª Cia E Cnst vem atuando na manutenção da BR-307, tornando-se imprescindível a aquisição do objeto em tela considerando as demandas de projetos de engenharia desenvolvidos por esta Organização Militar.

2.5. A 21ª Cia, através da Seção Técnica, está envolvida em diversos projetos de engenharia que demandam um grande aparato para elaboração de orçamentos, relatórios e pesquisas de preços.

2.6. A aquisição do software Compor 90 é de suma importância para atender as demandas da Seção Técnica e continuar com a qualidade do serviço prestado por esta Organização Militar.

2.7. O Software vem sendo usado por esta unidade desde 2005, por ser o único autorizado pelo Exército Brasileiro para esse tipo de serviço. Com ele é possível realizar de forma rápida, dinâmica e confiável a confecção de orçamentos específicos para obras de engenharia.

2.8. A contratação do referido serviço justifica-se ao compromisso em garantir que esta Organização Militar garanta que as necessidades da Administração Pública sejam atendidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.9. O objeto a ser licitado, baseia-se ainda na previsão da contratação para o prazo de 12 (doze) meses, o que é tratado no art.105, da Lei de Licitações.

2.10. Com isso, uma vez evidenciada a necessidade da aquisição para a Administração, resta então o trabalho de identificar e qualificar tais demandas, e estipular os quantitativos a ser licitado, o mais próximo possível da realidade da 21ª Cia E Cnst, conforme se demonstrará no item 3 deste estudo.

2.11. Caso a eventual aquisição se enquadre nos requisitos constantes no art. 3º e incisos do Decreto 7.8921, que seja analisada a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1.3. Para que a presente contratação fosse realizada, foi elaborado o Plano de Contratação Anual (PCA), de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1.4. 4.1. A execução dos serviços será iniciada após a notificação formal por

parte da Administração solicitando o início dos serviços discriminados na respectiva nota de empenho emitida em favor da Contratada.

4.2. Importação: Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III do Decreto Federal 7.174, de 12 de maio de 2010, se o produto ofertado for importado, no momento da entrega do objeto, deverá ser comprovada a origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa.

4.3. Aplicação do Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União`.

4.4. Estar de acordo com a Lei 8.666 e com as Instruções Normativas nº 02 e 04, atualizadas da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.5. Estar de acordo com as Normas Complementares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSUPR) número 2, 3, 4, 6, 7 e 9.

4.6. Requisitos de manutenção:

4.6.1. Garantia de 12 meses e atendimento online conforme indicado neste instrumento.

4.6.2. Garantia inclui suporte técnico, manutenção e atualização de versão pelo período de 12 meses.

4.6.3 Os serviços de manutenção e garantia deverão obedecer aos Níveis de Serviço definidos no Termo de Referência.

4.7. Serviços Preliminares:

4.7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Preliminar, Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

4.7.2 A fiscalização Administrativa acompanhará e fiscalizará a conformidade da publicação das matérias, de forma a assegurar o perfeito comprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, e o do Art. 6 do Decreto 2.271, de 1997.

4.8. Requisitos temporais;

4.8.1. O prazo de entrega será de trinta dias corridos e começa a contar a partir da data de assinatura do instrumento contratual,

4.8.2. A licença de 12 meses deverá iniciar a vigência a partir da entrega do produto.

4.8.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de Aceite Técnico da 21ª Cia E Cnst.

4.8.4. Garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de aceite pela 21ª Cia E Cnst.

4.9. Prazo de aquisição/contratação

4.9.1. O período de aquisição será de 12 (doze) meses.

4.10. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

4.10.1. A escolha do fornecedor 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA se dá em virtude de ser a única empresa desenvolvedora, distribuidora, comercializadora e fornecedora oficial da licença do software Comp90, autorizada a comercializar em todo território nacional, conforme se demonstra na proposta, datada de 14/04/2023 emitida pela ASSESPRO-MG. A necessidade de aquisição do software Comp90, pode ser justificada por conta do mesmo já ser utilizado desde o ano de 2005 pela Companhia quanto a elaboração de orçamentos, planejamentos e acompanhamento das obras de engenharia.

4.11. Estimativas de preços ou preços referenciais

4.11.1. Consubstanciado no art. 2º, da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, informo-vos os parâmetros adotados pelo Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

4.11.2. A Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do parâmetro enquadrado no inciso IV, do Art. 2º, da Instrução Normativa em tela.

4.11.3. A referida cotação enquadra-se no seguinte dispositivo legal: Inciso V, do Art. 15, da Lei 8.666/93 concomitantemente ao inciso XI, do Art. 6º, da mesma Lei, inciso I, do Art. 2º, da IN nº 3, de 20 de abril de 2017, o Acórdão 1445/2015 - TCU - Plenário, de 10 de junho de 2015.

4.11.4. A presente contratação será realizada por intermédio de licitação do tipo inexigibilidade, art. 25 da Lei 8.666/93, em virtude da especificidade do objeto conforme descrição

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1.5. A estimativa da quantidade a ser contratada deve partir do princípio de que houve consumo do mesmo objeto em anos anteriores ou de um novo planejamento sobre fato novo, como exemplo uma obra nova. Dessa forma, a presente contratação tem as seguintes características:

(X) O objeto da presente aquisição **já foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração conforme ANEXO I;

() O objeto da presente aquisição **não foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração;

(X) As **memórias de cálculo** e os **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO I;

() As **memórias de cálculo** e dos **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **não foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO I;

2.1.6. A equipe que abaixo subscreve este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fez **levantamento preliminar através do COMPRASNET CONTRATOS**, com base no consumo dos últimos dois anos e também com base na necessidade atual da Seção Técnica, a fim de se alcançar uma **estimativa das quantidades a serem contratadas**.

2.1.7. Segue abaixo a relação dos itens que serão objeto de consumo por esta Administração, contendo o código de cadastro de **serviço (CATSER)** junto ao SIASG, as descrições detalhadas, as respectivas requisições e a periodicidade entre as requisições:

TABELA I:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção anual do software "compor 90" com as seguintes garantias: -Garantia de pleno atendimento à legislação vigente (as mudanças na legislação serão incorporadas ao sistema); -Garantia de evolução tecnológica (otimização dos sistemas e suas rotinas adaptando-os às mudanças tecnológicas, podendo incorporar sugestões dos usuários); -Atendimento permanente para esclarecimento de dúvidas (serviços de help desk por telefone, fax ou e-mail); Disponibilização de novas versões do sistema sem custos (a substituição da versão é de responsabilidade do cliente, para tanto a 90 tecnologia de informação Ltda fornecerá toda orientação necessária por escrito. Se houver necessidade de um consultor para instalação da versão, as horas serão faturadas de acordo com os preços vigentes);	237384	Licença de Software	3	R\$2.878,11	R\$8.634,33

-Serviços de auxílio e consultoria prestados por técnicos da 90 Tecnologia da Informação Ltda, poderão ser realizados sempre que necessário, Serão cobradas às horas conforme tabela de preços em vigor; -Prazo do contrato: 12 meses.					
---	--	--	--	--	--

2.1.7.1. Quanto à descrição detalhada do objeto e da modalidade licitatória:

- () Foi realizada com maior detalhamento possível evitando o direcionamento do objeto à alguma marca específica;
- (X) Foi realizada por setor técnico que tem a expertise para o detalhamento do objeto;
- (X) Foi realizada com detalhamento específico à determinada **marca ou modelo** e formalmente justificado nas seguintes hipóteses:

() em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

JUSTIFICATIVA: _____

(X) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

JUSTIFICATIVA: A 21ª Cia, através da Seção Técnica, está envolvida em diversos projetos de engenharia que demandam um grande aparato para elaboração de orçamentos, relatórios e pesquisas de preços.

2.6. A aquisição do software Compor 90 é de suma importância para atender as demandas da Seção Técnica e continuar com a qualidade do serviço prestado por esta Organização Militar.

2.7. O Software vem sendo usado por esta unidade desde 2005, por ser o único autorizado pelo Exército Brasileiro para esse tipo de serviço. Com ele é possível realizar de forma rápida, dinâmica e confiável a confecção de orçamentos específicos para obras de engenharia.

2.8. A contratação do referido serviço justifica-se ao compromisso em garantir que esta Organização Militar garanta que as necessidades da Administração Pública sejam atendidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

() quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

JUSTIFICATIVA: _____

() quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado

modelo aptos a servir apenas como referência;

JUSTIFICATIVA: _____

2.1.7.1.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente definido como **bens/serviços comuns** com amparo nos incisos **XIII** e **XLI** do **art. 6º da Lei nº 14.133/21**.

2.1.7.1.2. Quanto à modalidade de licitação mais adequada para o objeto da presente contratação, com amparo no inciso I do art. 74º da Lei nº 14.133/21, será utilizada a modalidade de **INEXIGIBILIDADE** em sua forma **Eletrônica**, pelo preço praticado no mercado.

2.1.7.2. Quanto à exigência de amostra para o objeto:

☒ Não será necessária;

☐ Será necessária;

JUSTIFICATIVA: _____

2.1.7.3. Quanto ao código CATMAT/CATSERV:

☒ Encontram-se todos válidos e ativos;

☐ Os seguintes códigos abaixo encontram-se inválidos e inativos:

☒ Não foram usados códigos CATMAT/CATSER sustentáveis.

☐ Foram usados os seguintes códigos CATMAT/CATSER sustentáveis:

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

2.1.8. Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso da presente contratação, foi utilizada a seguinte:

☒ Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

☐ Consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (se for o caso);

☐ Outras (Especificar quais)

2.1.8.1. Atualmente existem outras soluções de mercado, porém a aquisição acarretaria em demora de uso considerando a necessidade de treinamento/

capacitação e ainda resultaria em um valor mais elevado por se tratar de aquisição de novo software + assinatura.

Dessa forma esta contratação torna-se viável economicamente tanto no sentido da aquisição como no aproveitamento técnico no uso do software já adquirido anteriormente.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1.9. A estimativa do valor total da contratação foi realizada com amparo nos seguintes parâmetros:

- (X) Preços unitários referenciais;
- (X) Memórias de Cálculo;
- (X) Documentos que dão suporte à Memória de Cálculo;

2.1.10. Com base nos parâmetros relacionados acima, o valor total estimado para a contratação é de oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1.12. Foram elencadas as seguintes soluções relacionadas abaixo:

- a) Quanto ao acompanhamento técnico durante a realização da Licitação:
Será acompanhado pelo seguinte militar para fazer parte da Equipe de Apoio Técnico da Licitação: 2º Sgt REYNOLDS GOUVEA REBELO MARTINS
- b) Quanto ao local de entrega do objeto: 21ª Cia E Cst
- c) Quanto ao prazo de entrega do objeto: 30 dias
- d) Quanto ao recebimento do objeto: será recebido pelo fiscal de contrato designado
- e) Quanto às particularidades da cidade sede para entrega do objeto (Localização, Fuso horário etc.:
- f) Quanto ao tipo de empenho que será usado para a realizar a aquisição:
(X) **EMPENHO ORDINÁRIO** () **EMPENHO GLOBAL** ()
EMPENHO ESTIMATIVO
- g) Quanto a formalização do contrato através do Termo de Contrato:
(X) **NÃO HAVERÁ CONTRATO** () **HAVERÁ CONTRATO**
- h) Quanto a garantia da contratação:
(X) Não haverá exigência da garantia da contratação pelas seguintes razões:
 - A aquisição é de baixo/médio vulto;
 - Não haverá risco para a administração em não exigir a garantia;
 - Etc.
() Haverá exigência da garantia da contratação nas seguintes modalidades:
 - Caução;

- Fiança bancária;
- Seguro-garantia;

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.13. A presente contratação:

(X) No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, **não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação **será em parcela única**, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

() No presente caso, como se trata de itens não autônomos que não podem ser adquiridos de forma independente, **há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação não será parcelada, pois há necessidade técnica de juntar em lotes ou grupos.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1.14. Os resultados pretendidos para a presente aquisição são:

() Em termos de economicidade, a presente aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de economicidade, a presente aquisição trará os seguintes resultados pretendido:

Continuidade dos trabalhos , expertise da equipe técnica na utilização do software não havendo necessidade de contratação de treinamentos especializados

X-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

2.1.15. As seguintes providências foram tomadas:

() A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de uma **Nota de Empenho**. Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato capacitado** designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

(X) A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado que não há necessidade de ser realizado o contrato com a

empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, não se faz necessário a existência de um Fiscal de Contrato capacitado designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

() Para uma melhor gestão contratual, a Administração da 21ª Cia E Cnst publicou ordem de capacitação de seus agentes para realizarem estágio de capacitação em Fiscalização de Contrato conforme BI nº ____, de ____ de ____.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

2.1.16. Se aplica a esta contratação, pois não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente a esta.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

2.1.17. Quanto ao assunto, temos as seguintes observações:

2.1.17.1. Foi realizada uma verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos **bens** a serem adquiridos/**serviços** a serem contratados.

2.1.17.2. Para o objeto desta contratação, ficou constatado que:

(X) Não se sujeita aos critérios de sustentabilidade, devido as seguintes justificativas:

(X) Dentre as recomendações voltadas para os **critérios e práticas de sustentabilidade ambiental**, foi consultado o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em sua 5ª Edição. Durante a consulta ao referido guia, foram feitas as seguintes observações:**

() Foram encontradas recomendações conforme extratos do guia no ANEXO III;

(X) Não foram encontradas recomendações no guia;

() Para a presente aquisição, foram observados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

a) Impactos-ambientais:

b) Medidas mitigadoras:

3 - **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

3.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela:

(X) **VIABILIDADE** das aquisições, desde que sejam observadas às disposições acerca dos riscos apontados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

() **INVIABILIDADE** das aquisições,

4 - **ANEXOS:**

4.1. Anexo-I - memória de cálculo

4.2. Anexo-II - notas de empenho 2021NE77 e 2022NE217.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de agosto de 2023

[Redacted Signature]
Chefe da Equipe de planejamento

De acordo:

[Redacted Signature]
Membro da Equipe

Ciência do Fiscal Administrativo:

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de _____ de 2023

[Redacted Signature]
Fiscal administrativo da 21ª Cia E Cnst

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Considerando do disposto no Art. 14, § II do Decreto 10.024/19, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da contratação, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.

2. Determino o início da elaboração do respectivo Termo de Referência, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação é **VIÁVEL** para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, de 17 de 2023

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 64411.002548/2023-30

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para manutenção anual do sistema “compor 90”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SERV	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção anual do sistema “compor 90” com as seguintes garantias: - Garantia de funcionamento (os sistemas terão manutenção permanente em seus códigos fonte); - Garantia de pleno atendimento à legislação vigente (as mudanças na legislação serão incorporadas ao sistema); - Garantia de evolução tecnológica (otimização dos sistemas e suas rotinas adaptando-os às mudanças tecnológicas, podendo incorporar sugestões dos usuários); - Atendimento permanente para esclarecimento de dúvidas (serviços de help desk por telefone, fax ou e-mail); - Disponibilização de novas versões do sistema sem custos (a substituição da versão é de responsabilidade do cliente, para tanto a 90 tecnologia de informação Ltda fornecerá toda orientação necessária por escrito. Se houver necessidade de um consultor para instalação da versão, as horas serão faturadas de acordo com os preços vigentes); - Serviços de auxílio e consultoria prestados por técnicos da 90 Tecnologia da Informação Ltda, poderão ser realizados sempre que necessário. Serão cobradas as horas conforme tabela de preços em vigor. - Prazo do contrato: 12 meses.	237384	Und	03	R\$ 2.878,11	R\$ 8.634,33
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO					R\$ 8.634,33	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato/empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$8.634,33 (oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
- 4.1.1. *Não se aplica, conforme demonstrado no ETP.*
- 4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. VISTORIA

- 5.1. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.*
- 5.2. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
- 5.3. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 5.3.1 *... [incluir outras instruções sobre vistoria]*
- 5.3.2 *... [incluir outras instruções sobre vistoria]*
- 5.4. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 6.1. *O prazo de execução dos serviços será de (indicar a data ou evento para o início dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que se segue:*
- 6.1.1....
- 6.1.2....
- 6.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço [...]*
- 6.3. *A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:*
- 6.3.1....
- 6.3.2....

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*
- 7.1.1.....;
- 7.1.2.....;
- 7.1.3.....;

8.— INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 8.1.1.(...)
- 8.1.2.(...)
- 8.1.3.-Etc

21º Cia 3
FLN 12
42

9.— MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1. ~~O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).~~
- 9.1.2. ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).~~
- 9.1.3. ~~A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).~~
 - 9.1.3.1. ~~O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).~~
 - 9.1.3.2. ~~O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).~~
- 9.1.4. ~~O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).~~
 - 9.1.4.1. ~~A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)~~
- 9.1.5. ~~O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).~~
- 9.1.6. ~~O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).~~
- 9.1.7. ~~Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).~~
 - 9.1.7.1. ~~A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).~~
- 9.1.8. ~~As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).~~
- 9.1.9. ~~O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).~~
- 9.1.10. ~~Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos~~

~~mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).~~

9.1.11. ~~Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.~~

9.1.12. ~~Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.~~

9.1.13. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~9.1.13.1. [...]~~

9.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

9.2.1. ~~A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:~~

~~a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou~~

~~b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

9.2.2. ~~A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

9.2.3. ~~A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~9.2.3.1.~~

~~9.2.3.2.~~

~~9.2.3.3.~~

9.2.4. ~~Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:~~

~~9.2.4.1. não produziu os resultados acordados;~~

~~9.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;~~

~~9.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

9.3. **DO RECEBIMENTO**

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, contado do *recebimento definitivo da nota fiscal*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se, for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituído em qualquer tempo, caso haja detecção de vícios ocultos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. **Habilitação Jurídica:**

10.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de fornecimento de software, expedido por junta comercial ou conselho de classe nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

10.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do *46*
Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. *4*

- 10.14.3. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 10.14.4. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 10.14.5. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*
- 10.14.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

10.14.6.1. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

- 10.14.7. *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

10.14.7.1. *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

10.14.7.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

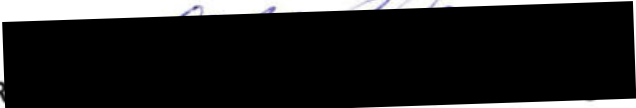
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160022;
Fonte de Recursos: 0100000000
Programa de Trabalho: 194837;
Elemento de Despesa: 449040;
Plano Interno: MT00795;

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de São Gabriel da Cachoeira – AM, 18 de agosto de 2023


Chefe da Equipe Planejamento
Publicado no BI Nº 23, de 01/02/2023


Membro da Equipe de Planejamento
Publicado no BI Nº 23, de 01/02/2023

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:



1. Aprovo o presente Termo de Referência.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de agosto de 2023.

Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst
Publicado no Boletim Interno Nº 103 de 31/05/2023

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o Termo de Referência, considerando que a equipe responsável demonstrou de forma clara e objetiva que atende todas as condições legais e de motivação para contratação do objeto.

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de agosto de 2023.

Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst
Nomeado no Boletim Interno Nº 50 de 15/03/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



MAPA DE CONSUMO COM HISTÓRICO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA 21ª CIA E CNST – UASG 160022)

ORD	ANO	NOTA DE EMPENHO	DATA DE EMISSÃO	EMPRESA	VALOR DO EMPENHO
1	2021	2021NE000077	24/08/2021	22.152.318/0001-20 - 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 7.427,00
2	2022	2022NE000217	20/10/2022	22.152.318/0001-20 - 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 8.223,17

Relatório elaborado com base em consulta realizada no sistema SIAFI, banco de dados das Notas de Empenhos emitidas que possuem similaridade a natureza do objeto a ser contratado.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de agosto de 2023.



Chefe da Equipe de Planejamento
Nomeado pelo Boletim Interno Nº 23 de 01/02/2023





Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 24/08/2021 15:03

Usuário: ***.281.082.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160022	21 COMPANHIA DE ENGENHARIA CONSTRUCAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.546.219/0001-30	AREA CAP.NOBUO OBA - CACHOEIRINHASAO GABRIEL DA	69750-000
Município	UF	Telefone
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	([REDACTED])

Ano	Tipo	Número
2021	NE	77

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	194837	0100000000	449040	393003	MT00795

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/08/2021	Global	64411.004289/2021-10	0,0000	7.427,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
22.152.318/0001-20	90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	30310-030
Endereço		
ANDALUZITA 131 SALA 901 CARMO		
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	(31)32741359

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
96	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-	

Descrição

EMPENHO DE SOFTWARE COMPOR 90

PROCESSO:64411.004289/2021-10, CONFORME DIEX REQUISITÓRIO 114-S4/ 21ªCIA E CNST.
NC:2021NC403300 INEX:01/2021 DESTA UG:160022 PEC 10978 OOG:6.2.1

Local da Entrega

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM

Informação Complementar

16002207000012021

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/08/2021 12:22:03	Alteração



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 24/08/2021 15:03

Usuário: ***.281.082-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	7.427,00

Subelemento 05 - AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - PROGRAMA (SOFTWARE) - SEGURANCA, TIPO VPN-1 SECURE SERVER, APLICAÇÃO SERVIÇOMENSAGERIA (INTERNET X INTRANET)	7.427,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/08/2021	Inclusão	1,00000	7.427,0000	7.427,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

24/08/2021 12:22:03

Responsável pela Nota de Empenho

23/08/2021 15:43:45

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/08/2021 12:22:03	Alteração



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 22/08/2023 09:49

Usuário: ***.839.552-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissor

Código	Nome	Moeda
160022	21 COMPANHIA DE ENGENHARIA CONSTRUCAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.546.219/0001-30	AREA CAP.NOBUO OBA - CACHOEIRINHASAO GABRIEL DA	69750-000
Município	UF	Telefone
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	

Ano	Tipo	Número
2022	NE	217

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	194837	0174039393	449040	393003	MT00795

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/10/2022	Ordinário	64411.004980/2022-84	0,0000	8.223,17

Favorecido

Código	Nome	CEP
22.152.318/0001-20	90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	30310-030
Endereço		
ANDALUZITA 131 SALA 901 CARMO		
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	(31)32741359

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
96	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-	

Descrição

B3DST160022-PATOBR307*2022NC406452-DEC, DE 17 OUT 22. AQS DE SOFTWARE - PROCESSO: 64411.004980/2022-84, CONFORME DIEX REQUISITÓRIO Nº 215-S4-OBRS/21ªCIA E CNST. INEX Nº 01/2022-UASG 160022 - PEC Nº 13127 - OOG: 6.3.5 2 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES

Local da Entrega

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA / AM

Informação Complementar

16002207000012022 - UASG Minuta: 160022

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 22/08/2023 09:49

Usuário: ***.839.552-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	8.223,17

Subelemento 05 - AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - PROGRAMA (SOFTWARE) - SEGURANCA, TIPO VPN-1 SECURE SERVER, APLICAÇÃO SERVIÇOMENSAGERIA (INTERNET X INTRANET)	8.223,17

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/10/2022	Inclusão	3,00000	2.741,0567	8.223,17

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

20/10/2022 11:33:29

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]

20/10/2022 11:08:18



Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

21ª Companhia de Engenharia de Construção
CNPJ: 07.546.219/0001-30
CEP: 69.750-000
A/C: Davi Rodrigues

Submetemos à apreciação de V.Sra. nossas condições comerciais e técnicas visando aquisição da manutenção anual do Sistema Compór 90.

MANUTENÇÃO ANUAL /SUPORTE TÉCNICO:

A manutenção anual lhe assegurará os seguintes direitos:

Garantia de Funcionamento — Os sistemas terão permanente manutenção em seus códigos fonte.

Garantia de Pleno Atendimento à Legislação Vigente — Atento a mudanças na legislação, estas serão prontamente incorporadas aos sistemas, sendo esta nova versão colocada à disposição do cliente;

Garantia de Evolução Tecnológica — Otimização dos sistemas e suas rotinas adaptando-os às mudanças tecnológicas, sempre a critério da 90 t.i Ltda., que poderá também incorporar as sugestões dos usuários;

Atendimento Permanente para Esclarecimentos de Dúvidas — Serviços de Help Desk ao cliente via: Telefone, Fax ou e-mail.

Novas versões dos sistemas serão disponibilizadas sem custo no site da 90 t.i Ltda. A substituição da versão é de inteira responsabilidade do cliente, para tanto a 90 t.i Ltda. fornecerá toda orientação necessária por escrito; se houver necessidade de um consultor para instalação da versão, as horas serão faturadas de acordo com os preços vigentes.

Serviços de auxílio e consultoria prestados por técnicos da 90 t.i Ltda, poderão ser realizados sempre que necessário. Serão cobradas as horas conforme tabela de preços em vigor.

INVESTIMENTO:

Produtos/Serviços	Valor da Manutenção Anual (*)
Aquisição da manutenção anual de 3 (três) cópias do sistema Compór 90 versão monousuário	R\$8.634,33

TOTAL INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

Em 1 (hum) pagamento com o vencimento previsto para 20 dias após aprovação desta proposta mediante empenho correspondente.

(*) O contrato de manutenção anual tem validade de 12 (doze) meses com a aquisição renegociada entre as partes.



REAJUSTE:

Renovado o presente Contrato em relação aos serviços de manutenção e suporte (caso efetivamente contratados), renova-se o prazo de prestação destes serviços indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, pelo mesmo período, e consequentemente, renova-se a obrigação do CLIENTE efetuar os pagamentos dos valores relacionados aos serviços de manutenção e suporte, conforme valores indicados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, acrescidos do reajuste anual segundo a variação pelo IGPM, INPC ou IPCA do período, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, garantindo-se, em qualquer hipótese, um reajuste mínimo de 5% (cinco por cento) ao ano.

CONSIDERAÇÕES:

O empenho correspondente a esta proposta deverá ser empenhado em nome da empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda cadastrada no SICAF:

90 Tecnologia da Informação Ltda.

Av. Nossa Senhora do Carmo, 931

Bairro: Sion

Belo Horizonte – MG

CEP: 30310-000

CNPJ: 22.152.318/0001-20

INSC. EST. Isento

Responsáveis: Daniele Alpino

VALIDADE DA PROPOSTA 31/07/2023

Atenciosamente,

Daniele Alpino

Representante Legal

Página de assinaturas



Daniele Alpino
023.676.786-00
Signatário

HISTÓRICO

14 abr 2023 14:36:18		Marcílio José Alpino Júnior criou este documento. (Empresa: 90 Tecnologia da Informação Ltda, E-mail: junior@noventa.com.br)
14 abr 2023 16:04:34		Daniele Alpino (E-mail: daniele@noventa.com.br, CPF: 023.676.786-00) visualizou este documento por meio do IP 186.248.219.51 localizado em Contagem - Minas Gerais - Brazil
14 abr 2023 16:04:37		Daniele Alpino (E-mail: daniele@noventa.com.br, CPF: 023.676.786-00) assinou este documento por meio do IP 186.248.219.51 localizado em Contagem - Minas Gerais - Brazil



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a empresa **90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 22.152.318/0001-20, Inscrição Estadual isenta e Municipal nº 03460220017, com sede e estabelecimento a Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº931, 8º Andar, Sala 7, Bairro Sion, Cidade Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP: 30.310-000, registrada na JUCEMG sob o nº NIRE 31207522851, filiada e associada ao SINDINFOR - Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Informática, Software e Serviços em Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, DECLAROU, SOB AS PENAS DA LEI:

É desenvolvedora e comercializa, distribui e mantém serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento, COM EXCLUSIVIDADE, em nível nacional, o programa de computador, COMPOR 90 – SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS DE OBRAS, registrado/protocolado no INPI sob o nº BR 51 2016 001599 3, certificado emitido em 23/11/2016.

Conforme documentação arquivada em nossa sede em 24/01/2023.

Esta declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2023.

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE
SOFTWARE E DA
TECNOLOGIA:21613906000151**

Assinado de forma digital por SINDICATO
DA INDÚSTRIA DE SOFTWARE E DA
TECNOLOGIA:21613906000151

Dados: 2023.01.25 09:07:11 -03'00'

SINDINFOR

**Re: certificação de exclusividade de empresa conveniada**

De: Ana Paula (negocios@sindinfor.org.br)

Para: reynolds.martins@yahoo.com.br

Cc: secaotecnica21ciaecnst@gmail.com; administrativo@sindinfor.org.br

Data: quarta-feira, 24 de maio de 2023 às 12:11 AMT

Prezado Reynolds.

Boa tarde,

Confirmamos a veracidade da declaração.

Segue anexo a Declaração emitida.

Atenciosamente,

Ana Paula Pereira

Administrativo e
Desenvolvimento de Negócios

administrativo@sindinfor.org.br

+55 31 3215.8300

+55 31 99513-2879



SINDINFOR.org.br

Filiado a:



Em qua., 24 de mai. de 2023 às 09:39, Reynolds Martins <reynolds.martins@yahoo.com.br> escreveu:

Ao Sr. Representante do SINDINFOR

1. Tendo em vista realizar processo licitatório para futura aquisição da MANUTENÇÃO ANUAL DE 3 (três) CÓPIAS DO SISTEMA COMPOR 90 - versão monousuário, para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção e em cumprimento ao art. 5º, § 2º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da SEGES, do Ministério da Economia, solicitamos um atestado de veracidade das informações contidas referentes a exclusividade da Empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA quanto ao fornecimento dos serviços/itens em questão.

2. Por fim, solicito – vos ainda que nele contenha a razão social, endereço completo, CNPJ, e-mail, data da emissão, telefone e seja encaminhado no formato PDF, em papel timbrado e assinado pelo representante legal dessa instituição.

3. Informo-vos ainda que o CNPJ da 21ª Companhia de Engenharia de Construção é 07.546.219/0001-30 e CEP 69750-000.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Grato pela atenção.

1º Ten QEM/FC MATHEUS ANDRE RODRIGUES
Chefe da Seção Técnica – 21ª Companhia de Engenharia de Construção



DE-90 TECNOLOGIA.pdf
588.5kB

**Solicitação de proposta comercial e certidão de exclusividade**

3 mensagens

Seção Técnica 21a Cia E Cnst <secaotecnica21ciaecnst@gmail.com>

14 de abril de 2023 às 08:14

Para: junior@noventa.com.br, kethlen@noventa.com.br

Ao Sr. Representante da Empresa **90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

1. Tendo em vista realizar processo licitatório para futura aquisição de **AQUISIÇÃO DA MANUTENÇÃO ANUAL DE 3 (três) CÓPIAS DO SISTEMA COMPOR 90 - versão monousuário**, para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção e em cumprimento ao Art. 5º, § 2º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da SEGES, do Ministério da Economia, solicito o orçamento dos itens constantes da planilha a seguir, assim como o envio da **certidão de exclusividade de fornecimento dos serviços/itens** em questão.

2. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado e em atendimento ao § 2º, Inciso I, o prazo para envio do orçamento será de 10 dias úteis a partir do recebimento deste e-mail.

3. Por fim, solicito – vos ainda que o orçamento contenha a razão social, endereço completo, CNPJ, E-mail, data da emissão do orçamento, Telefone e validade da proposta (mínimo de 60 dias), **seja encaminhado no formato PDF, em papel timbrado e assinado pelo representante legal dessa empresa.**

4. Informo-vos ainda que o CNPJ da 21ª Companhia de Engenharia de Construção é **07.546.219/0001-30** e CEP **69750-000**.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Grato pela atenção,

1º Ten QEM/FC MATHEUS ANDRE RODRIGUES

Chefe da Seção Técnica – 21ª Companhia de Engenharia de Construção

 **Proposta comercial -Compór 90 - 21ª Cia E Cnst.xls**
235K

Junior 90 <junior@noventa.com.br>

14 de abril de 2023 às 09:33

Para: Seção Técnica 21a Cia E Cnst <secaotecnica21ciaecnst@gmail.com>, kethlen@noventa.com.br

Bom dia Matheus,

Acusamos o recebimento de sua solicitação de proposta de renovação da manutenção anual do sistema Compór 90.

Informo que iremos lhe enviar em breve conforme solicitado.

Atenciosamente,

(31) 9-9984-8571

21ª Cia E Cnst
FLN 60
f



90Ti

Marcílio Junior

Executivo de Key Account

+55 31 2101-9090

+55 31 2101-9062

www.noventa.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Junior 90 <junior@noventa.com.br>

14 de abril de 2023 às 16:09

Para: Seção Técnica 21a Cia E Cnst <secaotecnica21ciaecnst@gmail.com>, kethlen@noventa.com.br

Boa tarde Davi Rodrigues,

Conforme solicitado segue proposta comercial e certidão de exclusividade referente a renovação da manutenção anual do sistema compor 90.

Atenciosamente,

(31) 9-9984-8571



90Ti

Marcílio Junior

Executivo de Key Account

+55 31 2101-9090

+55 31 2101-9062

www.noventa.com.br

De: Seção Técnica 21a Cia E Cnst

Enviada em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 08:14

Para: junior@noventa.com.br; kethlen@noventa.com.br

Assunto: Solicitação de proposta comercial e certidão de exclusividade

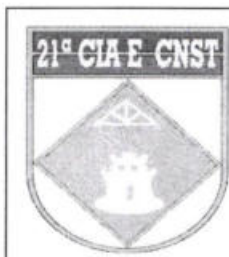
Ao Sr. Representante da Empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

21ª COMPANHIA - RENOVACAO COMPOR 2023-2024.pdf
251K

CERTIDAO EXCLUSIVIDADE SINDINFOR COMPOR ON PREMISE.pdf
589K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



JUSTIFICATIVAS

NUP: 64411.002548/2023-30

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Apresento abaixo as justificativas para os procedimentos adotados neste processo licitatório

- 1) Para a definição da modalidade licitatória;
- 2) Para a classificação de bens ou serviços comuns;
- 3) Da não utilização da forma eletrônica/digital para o processo administrativo; e
- 4) Para enquadramento como atividade de custeio.
- 5) Do não envio para análise jurídica CJU/AM – AGU.

1) PARA A DEFINIÇÃO DA MODALIDADE

Este processo licitatório será desenvolvido na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação** em conformidade com o **inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021**, por preço compatível com praticado no mercado.

2) PARA A CLASSIFICAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COMUNS

A presente contratação se enquadra no que estabelece o no §1º do Art. 1º da Lei Nº 12.520/2002, tendo em vista que o objeto se tratar de itens cuja os Padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e sua definição pode efetuar-se por meio de especificações usuais de mercado, podendo assim ser classificado como **bem ou serviço** comum.

3) DA NÃO UTILIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA/DIGITAL PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

7.1. Conforme prescreve o Decreto nº 8.539/2015, esta administração, ainda **não adota a forma eletrônica** para o processo administrativo licitatório.

7.2. Para o presente processo, foi adotada a forma em papel, escaneada e remetida para análise jurídica da Consultoria Jurídica da União-CJU através do endereço eletrônico: <http://sapiensa.agu.gov.br>.

7.3. Justifica-se a não adoção da forma eletrônica, pois ainda não dispomos dos meios para que os atos processuais licitatórios sejam produzidos, validados, comunicados, registrados, disponibilizados e armazenados em meio eletrônico.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



4) PARA ENQUADRAMENTO COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO

8.1. A atividade a ser contratada, em decorrência do procedimento acima descrito, enquadra-se como Atividade de Custeio, conforme se verifica no Decreto Nº 10.193 de 27 de dezembro de 2019, como aquisição de bens comuns de consumo.

8.2. No caso da presente inexigibilidade, eventuais contratos para fornecimento do serviço, será obedecido o rito constante no art. 3º do Decreto 10.193, de 27/12/19, sobretudo, em relação às autorizações para contratação, bem como as respectivas delegações/subdelegações de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º do mesmo dispositivo, conforme o valor da referida contratação.

8.3. Deve ser ressaltado, ainda, que o objeto do certame não faz parte do rol de contratações suspensas elencadas na Portaria 179, de 22 abril de 2019.

5) DO NÃO ENVIO PARA ANÁLISE JURÍDICA CIJ/AM – AGU.

Conforme estabelece a Orientação Normativa AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021, in verbis:

“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E §3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO”.

Considerando ainda que serão utilizados os modelos de instrumentos contratuais disponibilizados pela AGU no Portal <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>, e que o objeto a ser contratado é enquadrado como serviço comum.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de agosto de 2023.

R

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



CERTIFICAÇÕES

NUP: 64411.002548/2023-30

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Apresento abaixo as declarações para os procedimentos adotados neste processo licitatório:

- 1) Da responsabilidade fiscal;
- 2) Do princípio da segregação de funções;
- 3) Da compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO);
- 4) Da utilização dos modelos de minutas padronizadas da agu; e
- 5) Da contemplação do objeto no plano de contratação anual (PCA).

1. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **certifico** que a despesa prevista para este processo licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPL) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2. DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Em respeito ao que prescreve o Art. 12 do Decreto 11246/22, **certifico que**, para o presente processo, foi respeitado e observado o **Princípio da Segregação de Funções**.

Foi vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

3. DA COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Em conformidade com o que prescreve no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, **declaro** que o objeto da presente despesa está compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**.

4. DA UTILIZAÇÃO DOS MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

Certifico que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (AGU), no endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/compras-pregao-eletronico>.

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

Tratam-se de modelos de minutas **versão maio/2022**, tendo sido a instrução processual devidamente cotejada com as listas de verificação (check-lists SEGES) disponíveis no mesmo sítio acima apontado.

5. DA CONTEMPLAÇÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Em conformidade ao que prescreve o inciso I, do Art. 6º do Decreto Nº 10.024/2019 **certifico**, que o objeto da presente despesa **está contemplado no Plano de Contratações Anual 2023** conforme detalhamento a seguir:

ID PCA NO PNCP:	00394452000103-0-000001/2023	
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP:	06/08/2023	
ID DA FUTURA CONTRATAÇÃO:	160022-01/2023	
CLASSE/GRUPO:	2590*	4910**
ID DO ITEM NO PCA:	ID 166	ID 165

FONTE: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023/19>

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de agosto de 2023.

[Assinatura manuscrita]

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada, referente à contratação de serviços para a empresa **90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ: 22.152.318/0001-20, conforme NUP nº **64411.002548/2023-30**, processo de Inexigibilidade de Licitação nº **01/2023**, acima caracterizada, nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 18 de agosto de 2023.

Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023
NUP: 64411.002548/2023-30

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI
ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017
e ENUNCIADO BPC nº 06

ÓRGÃO: 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

SETOR REQUISITANTE: SEÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA COMPOR 90

TIPO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO:

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência e Contrato constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: **Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta**

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>

Data da Extração: **18/08/2023**

Contrato: **Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta**

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>

Data da Extração: **18/08/2023**

Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos nos autos, e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas:

[Redacted Signature]

Responsável Requisitante

Publicado BI Nº 23, de 01/02/2023

[Redacted Signature]

Responsável Setor de Licitações e Contratos

Publicado BI Nº 91, de 15/05/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023
NUP: 64411.002548/2023-30

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

ÓRGÃO: 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

SETOR REQUISITANTE: SEÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA COMPOR 90

TIPO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assinaturas:

Responsável Requisitante

Publicado BI Nº 23, de 01/02/2023

Responsável Setor de Licitações e Contratos

Publicado BI Nº 91, de 15/05/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.152.318/0001-20 DUNS®: 904781858
Razão Social: 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: 90TI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/01/2024
FGTS	Validade:	18/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/11/2023
Receita Municipal	Validade:	27/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

69
B

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2023 11:38:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **22.152.318/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 01/09/2023 11:42:29

Usuário: 04183955270

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
22152318	90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar Inexigibilidade

01/09/2023 11:04:22



Esta inexigibilidade estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG de Atuação

160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00001/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

I

Id contratação PNCP

00394452000103-1-009381/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Serviço de manutenção/renovação do sistema COMPOR 90

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

8.634,33

Encerrar Compra

Inexigibilidade

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Visualizar Inexigibilidade

01/09/2023 11:04:52

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00001/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

I

Id contratação PNCP

00394452000103-1-009381/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Nº do Processo

64411002548202330

Valor Total da Compra (R\$)

8.634,33

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

Serviço de manutenção/renovação do sistema COMPOR 90

Fundamento Legal

Art. 74º, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Amparada no inciso I do Art. 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Autoridade Competente

CPF do Responsável

Nome

Função

100.700.000-70

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO

Ordenador de Despesas

Condições da Aquisição ou Contratação

Manutenção anual do sistema "compor 90" com as seguintes garantias:

- Garantia de funcionamento (os sistemas terão manutenção permanente em seus códigos fonte);

Origem do Anexo

Situação Atual da Compra

Data e Hora da Transferência

CPF do Usuário que Transferiu

Anexo

Dispensa

Encerrada

01/09/2023 às 12:01

762.422.932-34

[Download](#)

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento

01/09/2023 às 12:04

CPF do Responsável pelo Encerramento

Itens

[Nova Pesquisa de Compras](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Item da Inexigibilidade

01/09/2023 11:05:05

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00001/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

I

Id contratação PNCP

00394452000103-1-009381/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item

1

Tipo de Item

Material

Item

237384 - Programa (Software) - Seguranca

Unidade de Fornecimento

Unidade

Descrição Detalhada

Programa (Software) - Seguranca Aplicação: Serviço Mensageria (Internet X Intranet) , Tipo: Vpn-1 Secure Server

Item Sustentável

Quantidade

3

Unidade de Fornecimento

Unidade

Valor Unitário (R\$)

2.878,1100

Valor Total (R\$)

8.634,33

Fornecedor

Marca

Sistema COMPOR 90

Fabricante

90 Tecnologia

Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

22.152.318/0001-20

Razão Social / Nome

90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
22.152.318/0001-20	90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	8.634,33	3	Sistema COMPOR 90	-

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Inexigibilidade Itens Nova Pesquisa de Compras



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO
Processo nº: 64411.002548/2023-30**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023- 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, no quartel da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, encerro os trabalhos de instrução atinentes ao presente Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2023, NUP: 64411.002548/2023-30, procedido em cumprimento ao determinado no Plano Anual de Contratações do Comandante da 21ª Cia E Cnst, nesta página de número 74, em razão da conclusão dos trabalhos, do que para constar, lavrei o presente Termo.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 04 de setembro de 2023.



Agente de Contratação da 21ª Cia E Cnst